



PARECER TÉCNICO SOBRE A PROPOSTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

Processo : Nº 0113003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 90003/2026

Objeto : Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de 25 (vinte e cinco) Unidades habitacionais, em favorecimento as famílias de baixa renda, em atendimento ao Programa Minha casa, Minha Vida – MCMV e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50, no Município de Dois Riachos, conforme Termo de Proposta nº 56000002931/2024, nos termos do edital e anexos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Órgão : **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL).**

ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Modalidade da Licitação:	Número:	Data de Abertura:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	90003/2026	26/02/2026
Tipo de Licitação:	Regime de Execução:	Referência – Processo ADM:
MAIOR DESCONTO POR ITEM (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	0113003/2026

A análise para verificação de atendimento da proposta comercial, apresentas pela licitante, aos quesitos solicitados, encontra-se ATENDIDOS.



II – FATOS PERTINENTES:

Proposta apresentada pela licitante:

<u>LICITANTES</u>		<u>Valor Proposto (R\$)</u>	<u>Prazo de Execução</u>	<u>Validade das Propostas</u>
01	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ N° 42.623.135/0001-53 – Sediada à Rua Dr. Antônio Cansação, 812, Sala 105 – Ponta Verde, Maceió/AL	2.900.909,38	300 (trezentos) dias	60 (sessenta) dias

III – DISCUÇÃO DOS FATOS:

Procedeu-se a análise técnica da proposta apresentada, com base no disposto nos ANEXOS do edital.

A empresa foi analisada sob este critério teve seu preço considerado exequível, sem necessidade de garantia adicional, conforme planilha de aferição anexa aos autos.

IV – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA:

Após análise orçamentária verificou-se que:

1. Foram conferidas as planilhas apresentadas pelas empresas licitantes classificadas, não sendo necessário realizar correções.
2. Redução dos valores da proposta comercial apresentada em relação ao valor orçamentário básico, estimado pela Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, conforme descrito abaixo:

<u>LICITANTE</u>		<u>Valor Estimado (R\$)</u>	<u>Valor Proposto (R\$)</u>
01	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ N° 42.623.135/0001-53	2.954.947,16	2.900.909,38



Outrossim conforme Edital em seu item 07:

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF; 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e 7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

V – ANÁLISE DE PREÇO INEXEQUÍVEL:

Nos termos do art. 48 da Lei nº 14.233/21, serão considerados como inexequíveis as propostas com preços inferiores a 75% do menor valor entre o orçado pela administração (alínea b, § 1, art. 48), ou 75% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração (alínea a, § 1, art. 48). Conforme o Edital: A empresa analisada sob este critério teve seu preço considerado exequível, sem necessidade de garantia adicional, conforme planilha de aferição anexa



aos autos.

VI – CONCLUSÃO:

De acordo com o exposto, tem-se como parecer, salvo melhor juízo do Presidente da Comissão de licitações ou autoridade hierárquica superior a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa **VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 42.623.135/0001-53** – Sediada à Rua Dr. Antônio Cansanção, 812, Sala 105 – Ponta Verde, Maceió/AL, sediada à Rua Arnon de Melo, 586 - Bairro Novo - Delmiro Gouveia – AL – com a finalidade de contratação dos serviços para Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de 25 (vinte e cinco) Unidades habitacionais, em favorecimento as famílias de baixa renda, em atendimento ao Programa Minha casa, Minha Vida – MCMV e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50, no Município de Dois Riachos, conforme Termo de Proposta nº 56000002931/2024, nos termos do edital e anexos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo valor de R\$ **2.900.909,38** (dois milhões, novecentos mil, novecentos e nove reais e trinta e oito centavos).

Dois Riachos/AL. 27 de Abril de 2026

Guilherme Bezerra de Siqueira
Equipe de Planejamento da Contratação de Obras e Serviços de Engenharia
Engenheiro Civil – Responsável Técnico
CREA-AL 021868431-2